



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 363, DE 14 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 364, DE 14 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 370, DE 15 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 373, DE 15 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 365, DE 14 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 368, DE 14 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 371, DE 15 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 372, DE 15 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 375, DE 15 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 376, DE 15 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 377, DE 15 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 378, DE 15 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 379, DE 15 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2025PE-FMS , CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO INCLUÍDOS À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 008-25IN-FME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS E LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-25DPCP-PMG - "EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS"

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - "EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS"

## INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS E LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

## ATAS (CD)

- ATA 006 DA REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS.

## CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE N°. 008-25IN-FME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS E LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003-25DPCP-PMG - "EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS"

## ADITIVO DE CONTRATO

- 2° ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-24SRP-PMG - CONCORRENCIA PRESENCIAL SRP N° 001-24CO-PMG
- 2° ADITIVO DE PRAZO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°015-25SRP-PMG - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001-24PE-PMG
- SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-21PE-FMS - CONTRATO N° 004-21PE-FMS - GENOMA - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME.

## RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N° 001 DE 27 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 50 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - ELCIVAN NEVES MESQUITA
- ATO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO 01/2025.
- RESCISÃO CONTRATUAL - SIMONE OLIVEIRA DE BRITO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - THAIS FERNANDES PEREIRA CARVALHO

## OUTROS DOCUMENTOS

- DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 060-2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 363, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA IGNEZ ARAÚJO DA SILVA**, com nº de matrícula **400093**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO/PSF**, do dia **17/06/2025 a 01/07/2025 e 18/12/2025 a 01/01/2026** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de abril de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 15/04/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037834** e o código CRC **FDFOA4BC**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 364, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SANDRA LEILA VIEIRA BRANDÃO BATISTA**, com nº de matrícula **1423**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR**, do dia **19/05/2025 a 28/05/2025 e 15/09/2025 a 24/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de abril de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 15/04/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037836** e o código CRC **CA5B9657**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 370, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SILVIO OLIVEIRA MALHEIRO**, com nº de matrícula **1503**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**, do dia **15/09/2025** a **04/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de abril de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 15/04/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037866** e o código CRC **F7148316**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 373, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MAURICIO GOMES COSTA**, com nº de matrícula **400050**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **02/06/2025** a **01/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de abril de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 15/04/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037875** e o código CRC **7A6CDC2E**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 365, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **PRISCILLA CRISTINA ALMEIDA ROCHA**, com nº de matrícula **9007105**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, do dia **19/05/2025** a **07/06/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de abril de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 15/04/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037843** e o código CRC **2D6A84B2**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 368, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCINETE PEREIRA DA SILVA**, com nº de matrícula **170137**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **12/06/2025** a **11/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de abril de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 15/04/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037852** e o código CRC **777C2B48**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 371, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WÉLIA REIS FERREIRA**, com nº de matrícula **9003036**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **CONTROLADORIA**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE NORMAS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS**, do dia **02/06/2025 a 12/06/2025 e 11/11/2025 a 19/11/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de abril de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 15/04/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037868** e o código CRC **6E4718E7**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 372, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GUSTAVO MARQUES FERNANDES**, com nº de matrícula **9003066**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **CONTROLADORIA**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR**, do dia **21/05/2025 a 30/05/2025, 06/08/2025 a 15/08/2025 e 05/01/2026 a 14/01/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de abril de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 15/04/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037872** e o código CRC **E5298356**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 375, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SIONÉIA NEVES SOUZA**, com nº de matrícula **110545**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **02/06/2025** a **01/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de abril de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 15/04/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037919** e o código CRC **F63CFC90**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 376, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GISELE SIMOES CAJA**, com nº de matrícula **9006766**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **05/05/2025** a **03/06/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de abril de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 15/04/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037925** e o código CRC **FD95EF75**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 377, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **RONEY ALVES ROCHA**, com nº de matrícula **400481**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, do dia **02/06/2025** a **01/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de abril de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 15/04/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037927** e o código CRC **19A07C0F**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 378, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **OLIVIA TRINDADE SILVA VILASBOAS**, com nº de matrícula **100471**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR**, do dia **26/05/2025** a **04/06/2025** e **10/07/2025** a **19/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de abril de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 15/04/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037931** e o código CRC **5EEA33F6**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 379, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LINDALCI MARIA CANDIDA COTRIM COSTA**, com nº de matrícula **1157**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR**, do dia **14/07/2025 a 23/07/2025 e 01/12/2025 a 10/12/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 de abril de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 15/04/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037933** e o código CRC **07464A85**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025PE-FMS

O Pregoeiro da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A**, devidamente qualificadas nos autos, referente a regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Conforme segue:

#### I – DOS FATOS

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 PE-PMG, cujo objeto é a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro dos veículos que serão incluídos à frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA**”.

A impugnante, em sua peça impugnatória, alega que a administração ao elaborar tal edital utilizou-se de critérios incompatíveis com o mercado segurador e que restringem a competitividade do certame.

#### II – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Quanto a análise da admissibilidade, a referida impugnação, foi protocolada por e-mail, dentro do prazo legal, portanto TEMPESTIVA.

#### III – DO MÉRITO

Inicialmente, quanto a impugnação da **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A**, no sentido que há ilegalidade no ato convocatório, no que tange a exigência prevista no item “19.5”, devido que essa exigência de índices financeiros, são incompatíveis com o mercado segurador:

**19.5** A empresa deverá apresentar em 01(uma) via impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social, em destaque e em folha separada, conforme segue:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	III – Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$
Onde: AC- Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a longo Prazo AT – Ativo total ELP – Elegível a longo prazo		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



A Habilitação financeira tem o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, o que aparentemente está sendo demonstrado.

Ademais cumpre salientar que capital social e patrimônio líquido não se confundem com a exigência de índices contábeis. A análise essencialista de cada instituto demonstra que cada um deles tem finalidades específicas e diversas no processo de contratação.

Por fim cumpre-se frisar que as exigências econômicas-financeiras do presente certame são padrão para a contratação de nossos serviços, principalmente de terceirizados e constam também em modelos de editais padrões da AGU, os quais servem como parâmetro para modelos de muitos órgãos, além de ter sido aprovado pela Procuradoria Jurídica.

Reitera-se que, tais requisitos de qualificação econômica financeira tem o propósito de salvaguardar a Administração de futuras complicações com as empresas contratantes, que no curto, médio e longo prazo, não conseguem honrar os compromissos assumidos com os contratantes.

Destarte, não vislumbramos óbice na manutenção do edital, quantos aos seus requisitos econômicos financeiros, pois não restringe, de forma alguma o caráter competitivo, além de que as regras estabelecidas no instrumento convocatório respeitam a legislação em vigor, o que de fato resta-nos julgar improcedente o pedido para retificar o edital.

**IV – DA DECISÃO**

Prestados os esclarecimentos, e com base na legalidade administrativa que a Administração Pública é submetida, decido pelo IMPROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO ao Edital 010/25PE-FMS interposto pela empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Guanambi/BA, 16 de abril de 2024.

MAURICIO GOMES COSTA  
Pregoeiro Oficial

EUNADSON DONATO DE BARROS  
OAB/BA nº 33.993- Assessor Jurídico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, n° 90, CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 30.755.320/0001-12



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo n° 013-2025-FME**  
**Inexigibilidade n° 008-25IN-FME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS E LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a empresa **WE – ENGENHARIA E AGRIMESSURA LTDA – ME** inscrito no CNPJ n° **15.014.913/0001-34** e homologa o Processo de Inexigibilidade n° **008-25IN-FME**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 16 de abril de 2025

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

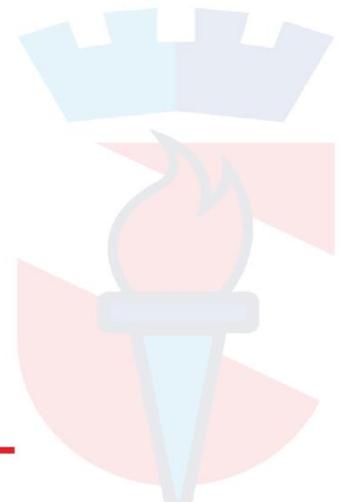
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086B/2025-PMG**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-25DPCP-PMG**

**OBJETO: “EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS”**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 13.019/2014, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI - APAE**, inscrito no CNPJ nº **15.015.142/0001-08-**, com valor total de **R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003-25DPCP-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 14 de abril de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por **Dispensa de Chamamento Público**, conforme detalhamento:

**Processo Administrativo: 086B/2025.**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.235.606/0001-83.**

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI- APAE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.015.142/0001-08.

Descrição da contratação: **“EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS”**

Valor total: **R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscientos e oitenta reais).**

Fundamento da Dispensa de Chamamento Público: **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017.**

Dotação Orçamentaria:

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Orçamentária: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto/Atividade: 8.245.006.2.054 – GESTAO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIBILIDADE.**

**Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

**Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

**FONTE: 1661 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Guanambi-BA, 14 de abril de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratado: **WE – ENGENHARIA E AGRIMESSURA LTDA – ME**, CNPJ nº 15.014.913/0001-34

Descrição da contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS E LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

Valor estimado: **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).**

**Fundamento da Inexigibilidade de Licitação:** Art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

**Órgão:** 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

**Secretaria:** 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

**Unidade:** 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Guanambi-BA, 16 de abril de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro  
Guanambi-BA, CEP:46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

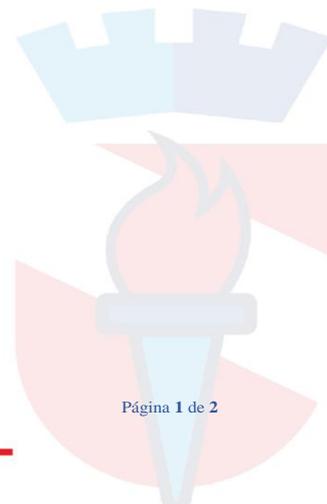
**ATA 006 DA REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO  
DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS**

Aos dezessete dias do mês de abril de 2025, às 07:30min, reuniu-se os Auxiliares de Contratação, nomeada através da Portaria nº 18 de 19 de março de 2025, com a finalidade de julgar a documentação de habilitação referente ao Credenciamento 001-25CR-FMS. O aviso do referido Credenciamento foi publicado no diário Oficial do Município de Guanambi na edição do dia 19 de fevereiro 2025, Jornal de Grande Circulação – Tribuna da Bahia na edição do dia 20 de fevereiro 2025 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A comissão avaliou no dia e oito de abril de 2025, os documentos de nove (09) Empresas, conforme Ata 005 do Credenciamento 001-25CR-FMS, publicado no Diário Oficial do Município em 28 DE MARÇO DE 2025 • ANO XVII | N ° 3364, páginas: 30 a 33. Após feita a conferência de regularidade dos documentos apresentadas pelas Empresas, os Auxiliares de Contratação decidiram, por unanimidade, habilitar três (03), e não habilitar sete (07) Empresas por falta de alguns documentos exigidos no Edital, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados sanar as pendências. Diante o exposto, seis (06) Empresas apresentaram os documentos restantes para habilitação dentro do prazo, restando uma (01) Empresa que não apresentou os documentos exigidos, permanecendo desabilitada, não a impedindo de credenciar em futuro próximo, desde que apresente por completo, novos documentos.

Segue a lista das Empresas:

- 1. CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 53.139.106/0001-37.**  
Habilitado
- 2. CLINICA VITAL MELO LTDA, CNPJ: 59.128.235/0001-06.**  
Habilitado
- 3. EMA MEDICINA LTDA, CNPJ: 54.697.999/0001-07.**  
Habilitado
- 4. GABRIELA BEZERRA DE AZEVEDO, CNPJ: 36.982.448/0001-03.**  
Habilitado
- 5. GEOVANNA SANTOS ALVES LTDA, CNPJ: 58.402.758/0001-36.**  
Habilitado
- 6. PED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 34.582.840/0001-21.**  
Desabilitado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro  
Guanambi-BA, CEP:46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

7. **RAYNE LORRANA ALVES DE BRITO LTDA, CNPJ: 58.803.414/0001-39.**  
Habilitado
8. **SANTA HELENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 53.008.713/0001-68.**  
Habilitado
9. **VITALIZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 59.204.535/0001-27.**  
Habilitado

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião com a lavratura da seguinte Ata.

Guanambi-BA, 17 de abril de 2025.

Membros da Comissão de Credenciamento:

---

**Fernanda Normanha Souza**

Matricula: 9009254

---

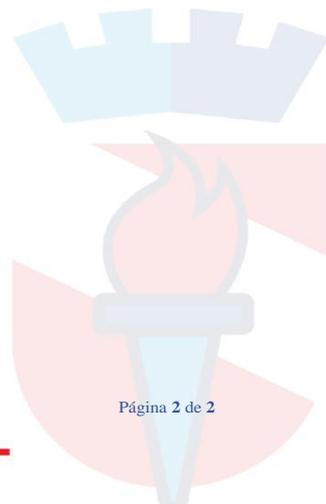
**Giselly Malheiros Nascimento**

Matricula: 9006274

---

**William Brito Lima**

Matricula: 9003079





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, n° 90, CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 30.755.320/0001-12



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008-25IN-FME**  
**CONTRATO N° 026-25IN-FME**

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>RESUMO DO OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS E LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>CRÉDITO DA DESPESA</b>	Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
<b>BASE LEGAL</b>	Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei n° 14.133/21.
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	O valor total para a realização dos serviços é de <b>R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)</b> sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada
<b>DATA DO CONTRATO</b>	16 de abril 2025
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 (doze) meses
<b>CONTRATANTE</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>WE – ENGENHARIA E AGRIMESSURA LTDA – ME - CNPJ N° 15.014.913/0001-34</b>





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-25DPCP**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-25DPCP-PMG**

<b>Espécie:</b>	<b>OBJETIVO</b>
<b>RESUMO DO OBJETO</b>	“EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS”
<b>CRÉDITO DA DESPESA</b>	Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 8.245.006.2.054 – GESTAO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIBILIDADE. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. FONTE: 1661 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017.
<b>VALOR</b>	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de <b>R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)</b> pagos em parcelas de <b>R\$ 1.800,00 (Um mil oitocentos reais)</b> do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e contrapartida de <b>R\$ 90,00 (Noventa reais)</b> do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando <b>R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais)</b> mensais.
<b>DATA DO CONTRATO</b>	<b>14 DE ABRIL DE 2025.</b>
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>12 MESES</b>
<b>ASSINA PELA CONTRATANTE</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPCIONAIS DE GUANAMBI - APAE</b>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086B/2025-PMG  
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-25DPCP-PMG  
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-25DPCP-PMG





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**2º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-24SRP-PMG**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001-24CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034-24-PMG**

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-25SRP-PMG DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDA DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001-24CO-PMG, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa ISIS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ISIS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **07.566.583/0001-61**, estabelecida na rua Jose de Deus Pereira, n° 205, Bairro Alto Caiçara/ Guanambi - Bahia CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico ronaldocastro79@hotmail.com telefone (77) 99702-1858/ (77) 99973-5137 através de seu Representante Legal, o Sr. Ronaldo Castro Pereira, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 034-24-PMG e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-25SRP-PMG para a prestação de serviços, em conformidade com **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001-24CO-PMG**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços N° 015-25SRP-PMG por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Cláusula segunda.** Fica prorrogada até 10 de abril de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 10 de abril de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei n° 14.133 de 2021.

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD. OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------	-----	-------------	----------------	-------------

**2º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-24SRP-PMG**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001-24CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034-24-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 6CM. AF_10/2022	M <sup>2</sup>	28020,00	R\$ 69,48	R\$ 1.946.829,60
1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 8CM. AF_10/2022	M <sup>2</sup>	14540,00	R\$ 86,92	R\$ 1.263.816,80
1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	8710,00	R\$ 56,93	R\$ 495.860,30
1.4	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	M	4355,00	R\$ 12,27	R\$ 53.435,85
<b>TOTAL – R\$ 3.759.942,55 (Três milhões setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).</b>					

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 8.459.870,74 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos),

### DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 10 de abril de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE

**ISIS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA**  
 CNPJ n° 07.566.583/0001-61  
 CONTRATADA

**2º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-24SRP-PMG**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001-24CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034-24-PMG**

Página 2 de 2





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**2º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-24SRP-PMG**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001-24CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034-24-PMG**

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-25SRP-PMG DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDA DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001-24CO-PMG, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa ISIS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ISIS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **07.566.583/0001-61**, estabelecida na rua Jose de Deus Pereira, n° 205, Bairro Alto Caiçara/ Guanambi - Bahia CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico ronaldocastro79@hotmail.com telefone (77) 99702-1858/ (77) 99973-5137 através de seu Representante Legal, o Sr. Ronaldo Castro Pereira, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 034-24-PMG e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-25SRP-PMG para a prestação de serviços, em conformidade com **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001-24CO-PMG**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços N° 015-25SRP-PMG por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Cláusula segunda.** Fica prorrogada até 10 de abril de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 10 de abril de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei n° 14.133 de 2021.

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD. OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------	-----	-------------	----------------	-------------

**2º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-24SRP-PMG**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001-24CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034-24-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 6CM. AF_10/2022	M²	28020,00	R\$ 69,48	R\$ 1.946.829,60
1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 8CM. AF_10/2022	M²	14540,00	R\$ 86,92	R\$ 1.263.816,80
1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	8710,00	R\$ 56,93	R\$ 495.860,30
1.4	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	M	4355,00	R\$ 12,27	R\$ 53.435,85
<b>TOTAL – R\$ 3.759.942,55 (Três milhões setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).</b>					

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 8.459.870,74 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos),

### DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 10 de abril de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE

**ISIS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA**  
 CNPJ n° 07.566.583/0001-61  
 CONTRATADA

**2º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-24SRP-PMG**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001-24CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034-24-PMG**





## PREFEITURA DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP  
46.430-000

### SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-21PE-FMS CONTRATO Nº. 004-21PE-FMS

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-21PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito Municipal de Guanambi, doravante denominado **CONTRATANTE GENOMA - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.426.069/0001-96, estabelecida à Rua Maria Quitéria, nº 127, Centro, Município de Guanambi-BA, como **CONTRATADA**.

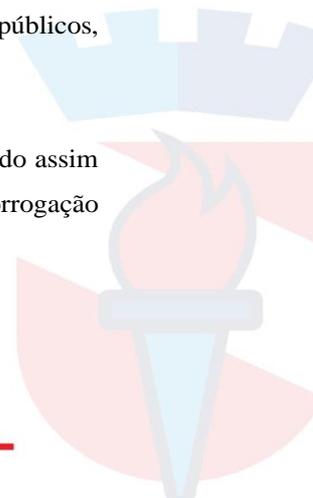
**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Saúde tem interesse na renovação do contrato nº 004-21PE-FMS, tendo em vista a necessidade da continuidade de prestação de atendimentos laboratoriais.

**CONSIDERANDO**, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

**CONSIDERANDO**, o princípio da economicidade, que visa otimizar o uso de recursos públicos, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

**CONSIDERANDO**, que o contrato teve assinatura no dia 19 de agosto de 2021, estando assim vigente a 44 (quarenta e quatro) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O referido contrato passa a ter a seguinte redação:





## PREFEITURA DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP  
46.430-000

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até **19/04/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 548.527,26 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 4.692.724,82 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)** cuja despesa correrá pela dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-21PE-FMS**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi, 17 de abril de 2025.

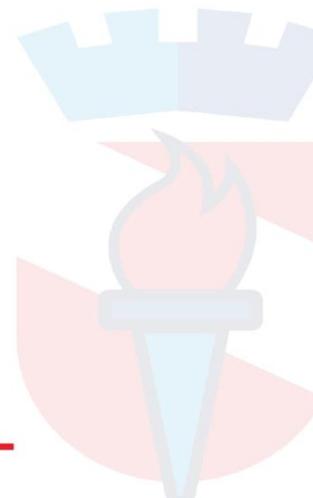
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI

**GENOMA - LABORATÓRIOS DE**  
**ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
LEI FEDERAL 8.842/94 - LEI MUNICIPAL 010/01**

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

**“Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências”.**

O Colegiado do **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMIPD**, em reunião plenária realizada no dia 27 de março de 2025, no uso de suas competências legais que lhe confere a lei municipal nº 010/01.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e propor diretrizes para a inclusão da pessoa idosa, o aperfeiçoamento e a efetivação dos seus direitos.

**Art. 2º** - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

**Art. 3º** - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa abordará 05 (cinco) Eixos, que seguem:

- I. Eixo 1 – Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II. Eixo 2 – Fortalecimento das Políticas Públicas para a proteção à Vida, à Saúde e ao Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa;
- III. Eixo 3 – Proteção e Enfrentamento a Todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa;
- IV. Eixo 4 – Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices;

Rua Joaquim Chaves, S/N, bairro Santo Antônio, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000,  
telefone: (77) 99846-8612, e-mail: cmipdgbi@yahoo.com.br





**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**LEI FEDERAL 8.842/94 - LEI MUNICIPAL 010/01**

V. Eixo 5 – Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

**Art. 4º** - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á de forma presencial, no dia 05 de junho de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As pré-conferências dos Direitos da Pessoa Idosa, no município de Guanambi – BA, serão realizadas no período de 30 de abril a 09 de maio de 2025.

**Art. 5º** - A comissão organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência (CMIPD), composta de forma paritária pelos representantes do Governo e da Sociedade Civil, conforme definida em Resolução pelo CMIPD e a Secretaria de Assistência Social do município de Guanambi – BA serão responsáveis pela organização e operacionalização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - O município, durante a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elegerá delegados para participarem da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**Art. 8º** - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2025.

**RAMON SILVA BOA SORTE**  
**Presidente do Conselho Municipal das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência**  
Decreto nº 2.214 de 14 de novembro de 2024

Rua Joaquim Chaves, S/N, bairro Santo Antônio, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000,  
telefone: (77) 99846-8612, e-mail: cmipdgbi@yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CGC: 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: (\*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Elcivan Neves Mesquita
Função	Assistente De Aluno
Local	Escola Municipal Prof. Josefina Teixeira De Azevedo
Vigência	24/03/2025 A 31/12/2025
Rescisão	16.04.2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**ATO ADMINISTRATIVO****PROCEDIMENTO 01/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições e,

**CONSIDERANDO** o artigo 32, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária.

**CONSIDERANDO** o artigo 24, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal de nº 514, de 1 de abril de 2019, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB) no município de Guanambi.

**DETERMINA**

1. A instauração do procedimento 01/2025, de regularização fundiária do Bairro Santo André, nos termos do Decreto Municipal nº 514/2019, que instituiu a regularização fundiária urbana no Município de Guanambi e estabeleceu requisitos para o enquadramento da referida regularização de interesse social ou específico bem como, nos termos do art. 23, inciso I, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que corrobora o presente ato;
2. O núcleo urbano informal, objeto deste procedimento, faz parte da área denominada “Lagoa dos Quincas”, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no livro 3/L sob o número de ordem 11.513;
3. O procedimento será desenvolvido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.
4. A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 514/2019:
  - a) notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contando da data do recebimento para notificação pessoal ou da publicação por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

edital;

b) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos, confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação de anuência;

c) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termos de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

d) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

e) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final, de qualquer dos instrumentos disponíveis na legislação vigente, nos termos do art. 42, §3º do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018;

f) emitir conclusão formal do procedimento.

5. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de abril de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 CGC: 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 FONE: (\*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	SIMONE OLIVEIRA DE BRITO
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEVAL CASTRO BOA SORTE
Vigência	03.02.2025 a 31.12.2025
Rescisão	16.04.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSOR (A)</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE NEVES TEIXEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	20 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>10/04/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>THAIS FERNANDES PEREIRA CARVALHO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452- 4312

1 de 5

**DECISÃO**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 188 de 10 de março de 2025, composta por David Xavier Souza Júnior – Presidente, Jovino Francisco da Silva Neto – Membro e Tiago Silva Neves – Membro, designada para atuar na apuração de ilícitos contratuais e apuração de danos, responsabilidades e aplicação de penalidades contratuais previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei Municipal 084/1990, em face do Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2025, vem apresentar a Decisão dos trabalhos determinados pela Portaria supra, disponibilizada no Diário Oficial do Município de Guanambi na data de 11 de março de 2025 – ANO XVII / N.º. 3344, com o escopo de apurar suposta infração administrativa praticada pela empresa: **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES EPP**.

**O PROCESSO**

Cuida do Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o PAD nº 060/2025, instaurado por força da Portaria nº 188 de 10 de março de 2025, que visa a apuração de danos, responsabilidades e aplicação de penalidades contratuais previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei Municipal 084/1990, referente ao Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços de nº. 035-24SRP-PMG, supostamente praticadas pela empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre. Anchieta 181 A – Bairro Vomitamel, Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000, em face de notificação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social na data de 26 de fevereiro de 2025.

**O COMUNICADO**

A solicitação de medidas administrativas foi formalizada através do Ofício de nº 142/2025-SMAS/PMG de 26 de fevereiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual fundamentou o expediente assinado pela Sr.ª Carla Maria Santos Gomes – Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª Gabriela Ribeiro Santana – Fiscal de Contrato, Sr.ª Genice Rodrigues dos Santos Rego – Fiscal de Contrato e a Sr.ª Ilma Silva Teixeira Barbosa – Fiscal de Contrato, solicitando assessoramento jurídico para melhor fundamentação e amparo técnico no processo decisório.

Vale ressaltar que a empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES EPP**, foi NOTIFICADA pela Secretaria Municipal de Assistência Social na data de 13 de fevereiro de 2025, acerca do **ATRASSO** na entrega do item “Arquivo em aço 04 gavetas c/chave com dimensões de 133x740x710”, a prestar esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, diante de visível irregularidade, sob pena da adoção de medidas administrativas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452- 4312

2 de 5

Contudo, verificou-se resposta emitida pela referida empresa na data de 13 de fevereiro de 2025, informando que o item licitado e requerido pela Secretaria (Arquivo em aço 04 gavetas c/chave com dimensões de 133x740x710) NÃO fora encontrado no mercado. Dando conta de que um produto similar (Arquivo em aço 04 gavetas c/chave com dimensões de 133x740x650), com dimensões inferiores, foi o mais próximo do solicitado.

É o relatório.

**PROCEDIMENTOS**

Inicialmente, importa esclarecer que, após recebimento do conteúdo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. Anderson Ribeiro dos Santos - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, autorizou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em atendimento ao artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei Municipal 084/1990, com a publicação da Portaria nº. 188 de 10 de março de 2025, nomeando servidores para apurar e julgar os fatos mencionados no documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com o objetivo em direcionar o processo na mais absoluta lisura e imparcialidade, sobretudo em atendimento a legislação vigente, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar emitiu, por meio eletrônico, NOTIFICAÇÃO PRÉVIA para a empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES EPP**, na data de 19 de março de 2025, para que a mesma ficasse devidamente ciente da sua existência, como também do prazo de 10 (dez) dias, caso essa tivesse interesse na apresentação de DEFESA PRÉVIA, conforme reza o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, garantido pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Vale ressaltar que a empresa notificada protocolou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, na data de 31 de março de 2025, DEFESA PRÉVIA referente ao Processo Administrativo em epígrafe, estando este tempestivo. A partir deste, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica através do Ofício datado de 01 de abril de 2025, para análise e emissão de Parecer técnico.

**DA APRECIÇÃO**

A empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES EPP**, alega em sua DEFESA PRÉVIA que os produtos entregues para a Secretaria Municipal de Assistência Social "são de qualidade superior e, portanto, atendem de forma mais eficaz ao interesse público". A empresa argui, ainda, que a diferença de 60 (sessenta) milímetros é "algo tão irrelevante que não alteraria em nada a sua funcionalidade". A interessada reforça de que tal desconformidade em relação a Ata de Registro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452- 4312

3 de 5

de Preços deveria ser analisada sob a ótica do Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, sobretudo em atenção a “ausência de danos ao erário”.

Ao fim, pede que o presente Processo Administrativo seja arquivado com base no Princípio da Eficiência Administrativa, tendo em vista a apresentação de “produto de maior qualidade” onde estes não poderiam causar qualquer prejuízo ao erário. Ou até mesmo a possibilidade de conceder dilação de prazo com possibilidade de adequação contratual a garantir a continuidade dos benefícios ao interesse público.

**CONCLUSÃO**

Em que pese o apelo fundamentado da Recorrente, vale lembrar que a vinculação ao instrumento convocatório, parte indissociável de toda e qualquer licitação, evita não só futuros descumprimentos das normas editalícias, como também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame. Para tanto, verifica-se o Princípio da transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, e da probidade administrativa. Desse modo é, portanto, dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos impostos a administração bem como aos licitantes, desde a fase de planejamento, verificando na fase de execução o cumprimento das disposições técnicas e administrativas registradas. Ou seja, tanto a Administração, quanto a empresa contratada, devem cumprir fielmente as regras contratuais, conforme aduz o art. 66 da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

Nesse sentido, os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 disciplinam que o não cumprimento ou cumprimento irregular do contrato constitui motivo para extinção do contrato, além da responsabilização administrativa do licitante:

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (...)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452- 4312

4 de 5

Com efeito, os artigos 86 e 87 estabelecem expressamente as infrações e as penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato:

*Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.*

*§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.*

*§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.*

*§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.*

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (...)*

Dessa forma, no entendimento amplo da doutrina, o que determina a escolha da sanção é a gravidade da falta cometida, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, entre outros, que devem ser verificados na hipótese concreta.

Contudo, verificou-se também que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado das irregularidades na execução do contrato, bem como houve diversas tentativas, de solução, prévias a abertura do processo administrativo, e mesmo assim não foram adimplidas as obrigações assumidas pelo fornecedor. Dessa forma, o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração prerrogativas que a colocam em um patamar de relativa superioridade na relação contratual formada. Tais prerrogativas são autorizadas pela Lei e devem ser exercidas nos estritos limites estabelecidos por ela.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452- 4312

5 de 5

## DECISÃO

Diante do exposto, das fragilidades já apontadas, sobretudo com base no Parecer Jurídico, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar concluiu que a empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES EPP**, CNPJ/MF sob o nº **05.828.253/0001-71**, DESCUMPRIU AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS FIRMADAS JUNTO À MUNICIPALIDADE, DECIDINDO, NESTA OPORTUNIDADE, COM FULCRO NO ART. 87 E SEGUINTE DA LEI Nº 8.666/93, PELO:

- a) **CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES EPP, CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, BEM COMO DOS SEUS SÓCIOS E REPRESENTANTE LEGAL, EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS.**

Sendo notificada da presente Decisão, **fica a empresa ciente do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar manifestação (RECURSO)** direcionado ao Prefeito Municipal, sob pena de preclusão, com o conseqüente encaminhamento para elaboração e publicação da Decisão Final.

Guanambi-BA, 16 de abril de 2025.

**David Xavier Souza Júnior**

Presidente

Portaria nº 188/2025

**Jovino Francisco da Silva Neto**

Membro

Portaria nº 188/2025

**Tiago Silva Neves**

Membro

Portaria nº 188/2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8554-9488-AA25-2F4C-6A8C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8554-9488-AA25-2F4C-6A8C



### Hash do Documento

5f8c649914121ef3a45442d5b6b2fcf1b5a47be46e4fc3a9d148c103f23bb7c5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/04/2025 17:30 UTC-03:00